



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Câmara
Em 30 de novembro de 1.970.

LEI Nº 850, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1.970.

Autoriza o Executivo Municipal a renovar convênio com o Governo / do Estado sobre o serviço de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos.

GEN. ANTÔNIO MOREIRA BORGES, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo / 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a renovar convênio com o Governo do Estado, para manutenção em nossa cidade, dos serviços de prevenção de incêndios, combate ao fogo e socorros públicos, autorizado pela lei nº 810, de 29 de dezembro de 1967.

Artº 2º - Para atendimento das despesas previstas com a renovação do convênio, será consignado na lei de meios / para o exercício de 1.971, o valor de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil / cruzeiros).

Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor dia 1º de janeiro de 1971.

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 1.970.

(As.) Gen. Antônio Moreira Borges

Gen. Antonio M. reiraBorges
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

(As.) Cláudio Costa Fernandes

Cláudio Costa Fernandes
Secretário de Administração